



UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

UTFPR - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO DIRETORIA-GERAL - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - CP DEP. DE MATERIAIS E PATRIMONIO - CP DIVISÃO DE COMPRAS - CP



Avenida Alberto Carazzai, 1640 - CEP 86300-013 - Cornélio Procópio - PR - Brasil Telefone: (43)3133 - 3740 - www.utfpr.edu.br

PREGÃO ELETRÔNICO 90016/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE (UASG 153176)

NÚCLEO REGIONAL NORTE - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (UTFPR)

OBJETO:

Futura e eventual aquisição de instrumentos musicais para os Campus Apucarana e Cornélio Procópio da UTFPR

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 81.367,73 (oitenta e um mil, trezentos e sessenta e sete reais, e setenta e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/09/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23064.042517/2025-93)

Torna-se público que a Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Núcleo Regional Norte, por meio do Departamento de Materiais e Patrimônio (DEMAP) do Campus Cornélio Procópio, sediado(a) Avenida Alberto Carazzai, 1640, Bairro Centro, Cornélio Procópio-PR, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. **DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a futura e eventual aquisição de instrumentos musicais para o NÚCLEO REGIONAL NORTE (Campus Apucarana e Cornélio Procópio) da UTFPR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. **DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n^{o} 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n^{o} 123, de 2006 e do Decreto n^{o} 8.538, de 2015.
- 3.9. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.9.3. sociedades cooperativas;
- 3.9.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.9.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.9.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.9.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.9.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.9.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n^{o} 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.9.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.9.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme $\S 1^\circ$ do art. 9° da Lei n° 14.133, de 2021.
- 3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.5 e 3.9.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.14. 1.5. O disposto nos itens 3.9.5 e 3.9.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do

projeto executivo, nos demais regimes de execução.

- 3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORCAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação **não** será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos items 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.
- 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado pela margem de preferência normal de 10%, quando for o caso, conforme Resolução Seges-Cics/MGI º 1 de 2 julho de 2024, para usufruir do benefício.
- 5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei n^{ϱ} 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei n^{ϱ} 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.
- 5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei n^{o} 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9^{o} A e 9^{o} -B da Lei n^{o} 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei n^{o} 14.973, de 2024.
- 5.7.2. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.7.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n^0 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4° , da Lei n° 14.133, de 2021.
- 5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n^{ϱ} 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n^o 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

- 5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar n^o 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3^o da referida lei;
- 5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.7 da referência não encontrada sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n^{o} 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.14.1. aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. valor unitário e total do item;
- 6.1.2. **marca**;
- 6.1.3. **fabricante.**
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. O licitante $N\tilde{A}O$ poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, Compras: Edital 5175042 SEI 23064.042517/2025-93 / pg. 4

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 10%, nos termos do \S 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 10%, nos termos do \S 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.
- 7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item Erro: Origem da referência não encontrada, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
- 7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).
- 7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n^{o} 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.
- 7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.24.2. empresas brasileiras;
- 7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n^{o} 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.25. Esgotados todos os demais **critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio**, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.
- 7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- 7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. **DA FASE DE JULGAMENTO**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
- 8.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de Compras: Edital 5175042 SEL 23064.042517/2025-93 / pg. 8

execução.

- 8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 8.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 8.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 8.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. **DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 9.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. $62 \text{ a } 70 \text{ da Lei } \text{n}^{\text{o}} 14.133$, de 2021.
- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido por direito.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n^{o} 14.133/2021.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 2 (duas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no $\S 1^{\circ}$ do art. 36 e no $\S 1^{\circ}$ do art. 39 da Instrução Normativa SEGES n° 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **duas horas**, para:
- 9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 9.14.5. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.
- 9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

- 9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. **DO TERMO DE CONTRATO**

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05 (cinco)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n^{o} 14.133, de 2021;
- 10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
- 10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 10.5. Os prazos poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o **Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal CADIN** e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 10.7.1. A existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação.
- 10.8. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4° -B da Lei n° 6.019/1974.
- 10.8.1. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024.
- 10.9. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto n^{o} 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n^{o} 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições

Compras: Edital 5175042 SEI 23064.042517/2025-93 / pg. 11

estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado, conforme critérios na legislação.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas sequintes hipóteses:
- 12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1.

14. AS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.6. fraudar a licitação;
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n. $^{\circ}$ 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14,1,2 e 14.1.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar

ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº</u> <u>14.133, de 2021</u>, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo **e-mail: demap-cp@utfpr.edu.br.**
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSICÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

e endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1.

- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1. Anexo I Termo de Referência;
- 16.11.2. Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar;
- 16.11.3. Anexo II Minuta de Ata;
- 16.11.4. Anexo III Modelo de Proposta de Preço.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

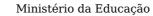


Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **LETICIA SICORSKI**, **PREGOEIRO(A)**, em (at) 12/09/2025, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **5175042** e o código CRC (and the CRC code) **A93161A8**.

Compras: Edital 5175042 SEI 23064.042517/2025-93 / pg. 15





UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

UTFPR - CAMPUS CORNELIO PROCOPIO DIRETORIA-GERAL - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - CP DEP. DE MATERIAIS E PATRIMONIO - CP



Avenida Alberto Carazzai, 1640 - CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - PR - Brasil Telefone: (43)3133-3700 - www.utfpr.edu.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n°23064.013396/2025-72)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais para atendimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão dos *Campi* Apucarana, Cornélio Procópio e Londrina da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	Unidade	CAMPUS APUCARANA	CAMPUS LONDRINA	CORNÉLIO PROCÓPIO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Agogô Feito em ferro, com dois cones de tamanhos diferentes para gerar tons distintos, com acabamento oxidado para melhor ressonância sonora. Usado em diversas tradições musicais brasileiras, como samba e capoeira.	Un			3	3	R\$ 208,86	R\$ 626,58
Atabaque Compacto Rum 11" 3/4 - 75cm - ATABAQUE CORDA PEQUENO (ideal para tocar sentado) 75 cm, com afinação em cunha, feito em madeira nobre peroba rosa, com reforço interno, alça para transporte, couro de boi selecionado e suporte (banco)	Un			1	1	R\$ 1.457,21	R\$ 1.457,21
Grande) - Agbê extra grande, confeccionado em cabaça natural de alta resistência, rede de contas de plástico resistentes, cabo reforçado em madeira. Som encorpado e vibrante, usado em apresentações de percussão afro- brasileira. Agbe M (Médio)- Feito em cabaça média natural, com rede de contas de plástico	Un	ferância 5158/	09 SEL	3	3 8/2025-72 / pg. 1	R\$ 541,37	R\$ 1.624,11
	ferro, com dois cones de tamanhos diferentes para gerar tons distintos, com acabamento oxidado para melhor ressonância sonora. Usado em diversas tradições musicais brasileiras, como samba e capoeira. Atabaque Compacto Rum 11" 3'4 - 75cm - ATABAQUE CORDA PEQUENO (ideal para tocar sentado) 75 cm, com afinação em cunha, feito em madeira nobre peroba rosa, com reforço interno, alça para transporte, couro de boi selecionado e suporte (banco) Agbê XG (Extra Grande) - Agbê extra grande, confeccionado em cabaça natural de alta resistência, rede de contas de plástico resistentes, cabo reforçado em madeira. Som encorpado e vibrante, usado em apresentações de percussão afrobrasileira. Agbe M (Médio)-Feito em cabaça média natural, com rede de contas de plástico	ferro, com dois cones de tamanhos diferentes para gerar tons distintos, com acabamento oxidado para melhor ressonância sonora. Usado em diversas tradições musicais brasileiras, como samba e capoeira. Atabaque Compacto Rum 11" 3/4 - 75cm - ATABAQUE CORDA PEQUENO (ideal para tocar sentado) 75 cm, com afinação em cunha, feito em madeira nobre peroba rosa, com reforço interno, alça para transporte, couro de boi selecionado e suporte (banco) Agbê XG (Extra Grande) - Agbê extra grande, confeccionado em cabaça natural de alta resistência, rede de contas de plástico resistentes, cabo reforçado em madeira. Som encorpado e vibrante, usado em apresentações de percussão afro- brasileira. Agbe M (Médio)- Feito em cabaça média natural, com rede de contas de plástico	ferro, com dois cones de tamanhos diferentes para gerar tons distintos, com acabamento oxidado para melhor ressonância sonora. Usado em diversas tradições musicais brasileiras, como samba e capoeira. Atabaque Compacto Rum 11" 3'4 - 75cm - ATABAQUE CORDA PEQUENO (ideal para tocar sentado) 75 cm, com afinação em cunha, feito em madeira nobre peroba rosa, com reforço interno, alça para transporte, couro de boi selecionado e suporte (banco) Agbê XG (Extra Grande) - Agbê extra grande, confeccionado em cabaça natural de alta resistência, rede de contas de plástico resistentes, cabo reforçado em madeira. Som encorpado e vibrante, usado em apresentações de percussão afrobrasileira. Agbe M (Médio)-Feito em cabaça média natural, com rede de contas de plástico	ferro, com dois cones de tamanhos diferentes para gerar tons distintos, com acabamento oxidado para melhor ressonância sonora. Usado em diversas tradições musicais brasileiras, como samba e capoeira. Atabaque Compacto Rum 11" 3'4 - 75cm - ATABAQUE CORDA PEQUENO (ideal para tocar sentado) 75 cm, com afinação em cunha, feito em madeira nobre peroba rosa, com reforço interno, alça para transporte, couro de boi selecionado e suporte (banco) Agbê XG (Extra Grande) - Agbê extra grande, confeccionado em cabaça natural de alta resistência, rede de contas de plástico resistentes, cabo reforçado em madeira. Som encorpado e vibrante, usado em apresentações de percussão afrobrasileira. Agbe M (Médio)-Feito em cabaça média natural, com rede de contas de plástico	ferro, com dois cones de tamanhos diferentes para gerar tons distintos, com acabamento oxidado para melhor ressonância sonora. Usado em diversas tradições musicais brasileiras, como samba e capoeira. Atabaque Compacto Rum 11" 3'4 - 75cm - ATABAQUE CORDA PEQUENO (ideal para tocar sentado) 75 cm, com afinação em cunha, feito em madeira nobre peroba rosa, com reforço interno, alça para transporte, couro de boi selecionado e suporte (banco) Agbê XG (Extra Grande) - Agbê extra grande, confeccionado em cabaça natural de alta resistência, rede de contas de plástico reforçado em madeira. Som encorpado e vibrante, usado em apresentações de percussão afrobrasileira. Agbe M (Médio)-Feito em cabaça média natural, com rede de contas de plástico	ferro, com dois cones de tamanhos diferentes para gerar tons distintos, com acabamento oxidado para melhor ressonância sonora. Usado em diversas tradições musicais brasileiras, como samba e capoeira. Atabaque Compacto Rum 11" 34 - 75cm - ATABAQUE CORDA PEQUENO (ideal para tocar sentado) 75 cm, com afinação em cunha, feito em madeira nobre peroba rosa, com reforço interno, alça para transporte, couro de boi selecionado e suporte (banco) Agbê & extra grande, confeccionado em cabaça natural de alta resistência, rede de contas de plástico resistentes, cabo reforçado em madeira. Som encorpado e wibrante, usado em apresentações de percussão afrobrasileira. Agbe M (Médio)-Feito em cabaça média natural, com rede de contas de plástico.	ferró, com dois cones de tamanhos diferentes para gerar fons distintos, com acabamento oxidado para melhor ressonância sonora. Usado em diversas tradições musicais brasileiras, como samba e capoeira. Atabaque Compacto Rum. 1" 34" - 75cm - ATABAQUE CORDA PEQUENO (ideal para tocar sentado) 75 cm. com afinação em cunha, feito em madeira nobre peroba rosa, com reforço interno, alga para transporte, couro de boi selecionado e suporte (banco) Agbê xctra grande, confeccionado em cabaça natural de alta resistência, rede de contas de plástico resistentes, cabo em apresentações de percussão afrobresileira. Som em apresentações de percussão afrobresileira. Agpe M (Médio)-Feito em cabaça media natural, com rede de contas de plástico

4		de madeira reforçado. Produz som	Un			3	3	R\$ 365,09	R\$ 1.095,27
		característico, equilibrado, ideal para ritmos afro- brasileiros e samba de roda. Agbê (Xequerê) G - Confeccionado							
5		em cabaça natural de alta resistência, envolvido em rede de contas de	Un			2	2	R\$ 470,05	R\$ 940,10
J		plástico (miçangas). Som encorpado e vibrante, usado em apresentações de percussão afro- brasileira.	Oil			2	2	K\$ 470,03	K\$ 940,10
6	601341	Baqueta Maçaneta Surdo Bumbo	Un	4			4	R\$ 44,46	R\$ 177,84
7	601341	Baqueta/maçaneta De 3a Cabo De Madeira Baqueta de	Un	4			4	R\$ 44,17	R\$ 176,68
8	485244	tamborim 3 Hastes Cotonete Profissional Artesanal 38cm	Un	6			6	R\$ 45,93	R\$ 275,58
		Bumbo grave completo- Feito em madeira nobre (peroba rosa), 22 polegadas de diâmetro, couro de boi selecionado, com reforço interno, afinação em							
9	458632	cunha e alças para transporte. Acompanha banco de suporte e chave de afinação. Som grave e profundo, ideal para marcação em blocos	Un			2	2	R\$ 537,05	R\$ 1.074,10
		carnavalescos e bandas de percussão. Berimbau berra boi-Feito com madeira pequiá tratada e envernizada, medindo 1,60m, com cabaça de acabamento refinado e							
10	289108	envernizada. Acompanha caxixi artesanal de junco, baqueta de tucum e dobrão de metal. Som grave e potente, ideal para rodas de capoeira tradicionais. Berimbau gunga Com 1,53m, produzido em madeira pequiá	Un			2	2	R\$ 329,88	R\$ 659,76
		tratada, envernizada, com Compras: Term	o de Referêr	ncia 5158409	SEI 2306	4.013396/2025	5-72 / pg. 2		

		cabaça de acabamento				
11	289108	refinado. Acompanha caxixi feito em junco,	Un	2 2	R\$ 302,62	R\$ 605,24
		baqueta de tucum e dobrão de metal. Som grave				
		característico, ideal para				
		marcação forte em rodas de capoeira.				
		Berimbau viola- Com 1,50m de				
		comprimento, feito em madeira pequiá				
		envernizada e cabaça de				
12	289108	acabamento primoroso. Inclui caxixi de junco,	Un	2 2	R\$ 268,68	R\$ 537,36
		baqueta de tucum e dobrão metálico.				
		Produz som agudo, utilizado para variações				
		rápidas e improvisos nas rodas de capoeira.				
		Berimbau de tamanho médio,				
		medindo 1,53m, feito com madeira pequiá tratada e				
		envernizada. Acompanha				
13	289108	cabaça de acabamento envernizado,	Un	2 2	R\$ 300,16	R\$ 600,32
		caxixi de junco, baqueta de tucum e dobrão de				
		metal. Som intermediário,				
		ideal para diferentes estilos de toque.				
		Cuíca 6'': Corpo alumínio liso				
		polido e chapa grossa, pele couro prensada no aro				
14	486093	de alumínio, com cambito de bambu, aro bala e	Un 1	1	R\$ 237,76	R\$ 237,76
		ferragens de afinação em ferro				
		cromado, acompanhando uma chave para				
		afinação. Ganzá- Corpo				
		cilíndrico de alumínio, com enchimento de				
		sementes selecionadas. Medindo				
15	467134	aproximadamente 30cm de	Un	4 4	R\$ 117,20	R\$ 468,80
		comprimento, oferece som suave e consistente.				
		Ideal para rodas de samba,				
		capoeira e diversos estilos de percussão.				
			no de Referência 5158409	SEI 23064.013396/2025-72 / pg. 3	}	

16	445317	baquetas cônicas repinique	Kit	3		3	R\$ 246,56	R\$ 739,68
17	445317	Kit 12 pares de baquetas de caixa Pandeiro 10" -	Kit	4		4	R\$ 174,79	R\$ 699,16
18	289110	feito em madeira pino com excelente acabamento, 5 parafusos para afinação,chave para afinação, 5 jogos de platinelas, pele de cabra	Un	4	4	8	R\$ 205,88	R\$ 1.647,04
19	442168	Pele de Surdo de 18": pele couro prensada no aro de alumínio	Un	4		4	R\$ 195,62	R\$ 782,48
20	442168	Pele de Surdo de 18": pele leitosa prensada no aro de alumínio	Un	4		4	R\$ 59,23	R\$ 236,92
21	442169	Pele de Surdo de 22": pele couro prensada no aro de alumínio	Un	4		4	R\$ 250,90	R\$ 1.003,60
22	442169	Pele de Surdo de 22": pele leitosa prensada no aro de alumínio	Un	4		4	R\$ 59,15	R\$ 236,60
23	486238	Pele de Surdo de 24": pele couro prensada no aro de alumínio	Un	4		4	R\$ 320,04	R\$ 1.280,16
24	486238	Pele de Surdo de 24": pele leitosa prensada no aro de alumínio	Un	4		4	R\$ 65,31	R\$ 261,24
25	611942	Pele de Tamborim 6" pele leitosa 250 microns prensada no aro de alumínio	Un	6		6	R\$ 20,54	R\$ 123,24
26	612651	Pele de caixa/repique 12": Pele Caixa Tom Bateria Hidráulica Duplo 12" Reco-Reco: instrumento	Un	24		24	R\$ 27,92	R\$ 670,08
27	289113	musical confeccionado em bambu, com 30cm de comprimento e circunferência de 8 polegadas	Un		4	4	R\$ 43,72	R\$ 174,88
		Repique 12": Corpo alumínio liso polido e chapa grossa, pele leitosa 250 microns prensada no aro de						
28	612651	alumínio, 6 afinações, aro bala e ferragens de afinação em ferro cromado, acompanhando uma chave para afinação. Tamborim 6": Corpo alumínio liso polido e chapa grossa, pele leitosa 250 microns prensada	Un	2		2	R\$ 402,67	R\$ 805,34
29	611942	no aro de alumínio, aro liso err	no Ve Ref	erênci 3 5158409	SEI 23064. 13396/202	5- 7 2 / pg. 4	R\$ 120,39	R\$ 842,73

		e ferragens de afinação em ferro cromado, 8 afinações, acompanhando uma chave para						
30	611184	afinação. Tirante Tarraxa 45cm c/ Porca para surdo Talabarte	Un	48		48	R\$ 18,06	R\$ 866,88
31	486281	Lombeira 1 Gancho P/ Surdo, Malacacheta, Repinique	Un	10		10	R\$ 23,68	R\$ 236,80
		TRIO DE BERIMBAU (completo)- (gunga, médio, viola), Feito com madeira pequiá tratada e envernizada,						
32		medindo 1,53m cabaça com excelente acabamento interno, enverizada, com	Un		2	2	R\$ 902,65	R\$ 1.805,30
		Caxixi feito em junco, baqueta de tucum e dobrão de metal . Timbau 14" - TIMBAL TIMBALONGE com afinação em						
33		cunha, feito em madeira nobre peroba rosa com detalhes de	Un		3	3	R\$ 1.464,94	R\$ 4.394,82
		entalhe com reforço interno, alça para transporte, couro de bode alt 90 cm Bateria eletrônica compacta portátil, com no mínimo 8 almofadas (pads) de borracha com sensibilidade ao toque; dois pedais para funções chimbal (Hi-Hat) e bumbo (Kick); mínimo de 50 kits de vozes (Drum Voices) pré- definidas; polifonia de 32 notas; função de gravação; função de percussão manual; saída tipo MIDI; saída para						
34	485496	fone de ouvido estéreo com conector P10; alto falantes embutidos; com	Un	1		1	R\$ 3.156,41	R\$ 3.156,41
		fonte de alimentação bivolt e par de baquetas incluídos e com um Banco para bateria com regulagem de altura. 3 pés com ferragem dupla						
		reforçada em s: Terr	no de Referé	ência 5158409	SEI 23064.0133	396/2025-72 / pg.	5	

		acabamento cromado. Acento em espuma revestido com couro sintético na cor preta com tamanho de 28,5 cm. Capacidade de peso de pelo menos 130 kg. Estanta De Caixa						
35	485286	[Bateria], Ferragem Dupla, Pés Duplos Reforçados E Emborrachados, Dois Estágios De Altura.	Un	1		1	R\$ 390,98	R\$ 390,98
36		Pele de Surdo de 20": pele couro prensada no aro de alumínio	Un	2		2	R\$ 258,92	R\$ 517,84
37		Pele de Surdo de 20": pele leitosa prensada no aro de alumínio Piano acústico vertical de 88 teclas. Dimensões mínimas: 120cm de Altura; 148cm de Largura; 60cm de profundidade. 3 Pedais. Estrutura em madeira maciça; área de tábua harmônica mínima de 1,35 m2; Martelos com feltro premium de pura lã; cravelhas niqueladas e compostas em aço	Un	2		2	R\$ 91,96	R\$ 183,92
38	468492	de alta resistência, roscadas e anti- corrosão. Tampa do teclado com fechamento suave. Cor preto ou marrom em acabamento polido. Acompanha banco com regulagem de altura. Primeira afinação sem custo e efetuada por rede técnica autorizada pelo fornecedor. Mínimo de 3 anos de garantia. Piano Digital vertical, Padrão Yamaha, Cassio ou Roland, com as seguintes especificações mínimas: Teclado GH3 (Graded Hammer 3) ou GHS (Graded Hammer Standard) com 88 teclas; teclas com 3 níveis de sensibilidade ao toque; polifonia de 156 notas: Terr	Un	ncia 5158409	SEI 23064.013396/20	1 25-72 / pg.	R\$ 40.617,00	R\$ 40.617,00

39	468495	mínimo de 10 timbres; com função	Un	1	1	R\$ 6.731,87	R\$ 6.731,87
		metrônomo; alto- falantes embutidos; saída para fone de					
		ouvido estéreo; móvel suporte com estante de					
		partituras acoplada; três pedais; pedal sustain com					
		função meio pedal; cor preta ou marrom; com fonte de					
		alimentação e banco incluídos. Violão clássico					
		eletroacústico [adulto], destro, nylon, 6 cordas, afinador					
40	486338	embutido, equalizador de 4 bandas, saída	Un	1	1	R\$ 1.464,54	R\$ 1.464,54
		P10, cor natural, com capa acolchoada. Banco para					
		bateria Com Regulagem De Altura. 3 Pés Com Ferragem Dupla					
41		Reforçada Em Acabamento Cromado. Acento	Un	1	1	R\$ 380.31	R\$ 380,31
		Em Espuma Revestido Com Couro Sintético Na Cor Preta Com	CII		-	1(φ 500,51	πφ 500,01
		Tamanho De 28,5 Cm. Capacidade De Peso De Pelo Menos 130 Kg.					
		Suporte Para Surdo De Marcação. Em					
42		Ferro Cromado Ou Pintado, Desmontável Para Facilitar O	Un	1	1	R\$ 346,24	R\$ 346,24
		Transporte. Capa De Violão Para Transporte,					
43	600680	Com Alças De Mão E Também Tiras Para Carregar Nas	Un	1	1	R\$ 214,96	R\$ 214,96
		Costas Com Revestimento Almofadado				VALOR	R\$
						TOTAL:	81.367,73

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. A ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:
- 2.3. ID PCA no PNCP: 75101873000190-0-000007/2025
- 2.4. Data de publicação no PNCP: 08/08/2024

- 2.5. Id do item no PCA: 88
- 2.6. Classe/Grupo: 9999 ITENS DIVERSOS
- 2.7. Identificador da Futura Contratação: 153176-87/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos seguindo os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Da exigência de carta de solidariedade

4.2. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021</u>, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da nota de empenho por e-mail, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:
- 5.3.1. CAMPUS APUCARANA. Localizado na Rua Marcílio Dias, 635 CEP 86812-460 Apucarana PR.
- 5.3.2. CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO. Localizado na Avenida Alberto Carazzai, 1640 CEP 86300-013 Cornélio Procópio.
- 5.3.3. CAMPUS LONDRINA Localizado na Avenida dos Pioneiros, 3131 CEP 86036-370 Londrina PR.
- 5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 meses.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n^{o} 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n^{o} 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ($\underline{\text{Lei } n^0}$ 14.133, $\underline{\text{de } 2021}$, $\underline{\text{art. } 117}$, $\underline{\text{caput}}$).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n^0 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão

ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (<u>Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022</u>).
- 6.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.16. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n^o 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - q) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 7.2.4. Multa:
- 7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

 SEI 23064.013396/2025-72 / pg. 9

- 7.2.4.2. Moratória de 0,07% sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 7.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 7.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.9.1. natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n^{o} 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n^{o} 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal

ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser 8.6. observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destague do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
 - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua 8.16. notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da 8.20. despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer IL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 8.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.
- 8.31. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

- 8.32. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/04/2025.
- 8.33. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .
- 8.34. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.35. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.36. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.37. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.38. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.39. O reajuste será realizado por apostilamento.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será em remessa parcial conforme solicitação da Contratante.

Critérios de aceitabilidade de preços

- 9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:
- 9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.2 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território racional: a 5158409 SEI 23064.013396/2025-72 / pg. 12

- 9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso:
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n^{o} 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 81.367,73 (oitenta e um mil, trezentos e sessenta e sete reais reais e setenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
 - I Gestão/unidade: 15246/153176;
 - II Fonte de recursos: 1000;
 - III Programa de trabalho: 229597;
 - IV Elemento de despesa: 339030 e 449052; e
 - V Plano interno: M20RKG0100J
- 11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cornélio Procópio, 27 de agosto de 2025.

Assinam abaixo os membros da Equipe de Planejamento da Presente Contratação

Fernando Ferreira Colesel Assistente em Administração UTFPR - Campus Cornélio Procópio

Fernando Sanches Assistente em Administração UTFPR - Campus Apucarana

Amélia Elena Terrile Professora do Ensiona Básico, Técnico e Tecnológico UTFPR- Campus Londrina

> Juliana Miguel Lemes Pelegrino Assistente em Administração UTFPR - Campus Cornélio Procópio



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **JULIANA MIGUEL LEMES PELEGRINO**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 27/08/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543</u>, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **FERNANDO FERREIRA COLESEL**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 27/08/2025, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543</u>, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **FERNANDO SANCHES**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 28/08/2025, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543</u>, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **AMELIA ELENA TERRILE, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em (at) 28/08/2025, às 22:27, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) 5158409 e o código CRC (and the CRC code) 6FB4D8A3.

Referência: Processo nº 23064.013396/2025-72

SEI nº 5158409



UTFPR - NÚCLEO REGIONAL NORTE

Estudo Técnico Preliminar 101/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23064.013396/2025-72

2. Descrição da necessidade

O presente estudo visa a futura e eventual aquisição de instrumentos musicais para pelo NÚCLEO REGIONAL NORTE da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), Campi Apucarana (AP), Cornélio Procópio (CP) e Londrina (LD), a fim de atender a demanda do corrente ano, como uma medida para otimizar a organização e funcionalidade das atividades elaboradas pelos alunos nas baterias e programas de extensão, dando suporte nas atividades praticadas relativas bem como atender às demandas que eventualmente ocorram, repondo consumíveis danificados, em baixo estoque, ausentes e/ou utilizados.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DAMAT-CP	CARLOS AUGUSTO BASSANI VAREA
DIREC-AP	ROSIMEIRI NAOMI NAGAMATSU

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos itens e seus respectivos quantitativos, constam na tabela Musica 25, documento SEI 5145731.

Itei	n SIORG CATMA	Γ TABELA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS	Unidade	Quantidade Total UTFPR – Núcleo Norte
1	150289 289115	Agogô Feito em ferro, com dois cones de tamanhos diferentes para gerar tons distintos, com acabamento oxidado para melhor ressonância sonora. Usado em diversas tradições musicais brasileiras, como samba e capoeira.	Un	3
2	150290 289111	Atabaque Compacto Rum 11" 3/4 - 75cm - ATABAQUE CORDA PEQUENO (ideal para tocar sentado) 75 cm, com afinação em cunha, feito em madeira nobre peroba rosa, com reforço interno, alça para transporte, couro de boi selecionado e suporte (banco)	Un	1
3	150291	Agbê XG (Extra Grande) – Agbê extra grande, confeccionado em cabaça natural de alta resistência, rede de contas de plástico resistentes, cabo reforçado em madeira. Som encorpado e vibrante, usado em apresentações de percussão afro-brasileira.	Un	3

4	150292	Agbe M (Médio)- Feito em cabaça média natural, com rede de contas de plástico resistente, cabo de madeira reforçado. Produz som característico, equilibrado, ideal para ritmos afro-brasileiros e samba de roda.	Un	3
5	150293	Agbê (Xequerê) G - Confeccionado em cabaça natural de alta resistência, envolvido em rede de contas de plástico (miçangas). Som encorpado e vibrante, usado em apresentações de percussão afrobrasileira.	Un	2
6	148913 601341	Baqueta Maçaneta Surdo Bumbo	Un	4
7	148914 601341	Baqueta/maçaneta De 3a Cabo De Madeira	Un	4
8	148915 485244	Baqueta de tamborim 3 Hastes Cotonete Profissional Artesanal 38cm	Un	6
9	150297 458632	Bumbo grave completo- Feito em madeira nobre (peroba rosa), 22 polegadas de diâmetro, couro de boi selecionado, com reforço interno, afinação em cunha e alças para transporte. Acompanha banco de suporte e chave de afinação. Som grave e profundo, ideal para marcação em blocos carnavalescos e bandas de percussão.	Un	2
10	150298 289108	Berimbau berra boi-Feito com madeira pequiá tratada e envernizada, medindo 1,60m, com cabaça de acabamento refinado e envernizada. Acompanha caxixi artesanal de junco, baqueta de tucum e dobrão de metal. Som grave e potente, ideal para rodas de capoeira tradicionais.	Un	2
11	150299 289108	Berimbau gunga Com 1,53m, produzido em madeira pequiá tratada, envernizada, com cabaça de acabamento refinado. Acompanha caxixi feito em junco, baqueta de tucum e dobrão de metal. Som grave característico, ideal para marcação forte em rodas de capoeira.	Un	2
12	150300 289108	Berimbau viola-Com 1,50m de comprimento, feito em madeira pequiá envernizada e cabaça de acabamento primoroso. Inclui caxixi de junco, baqueta de tucum e dobrão metálico. Produz som agudo, utilizado para variações rápidas e improvisos nas rodas de capoeira.	Un	2
13	150301 289108	Berimbau de tamanho médio, medindo 1,53m, feito com madeira pequiá tratada e envernizada. Acompanha cabaça de acabamento envernizado, caxixi de junco, baqueta de tucum e dobrão de metal. Som intermediário, ideal para diferentes estilos de toque.	Un	2
14	145695 486093	Cuíca 6'': Corpo alumínio liso polido e chapa grossa, pele couro prensada no aro de alumínio, com cambito de bambu, aro bala e ferragens de afinação em ferro cromado, acompanhando uma chave para afinação.	Un	1
15	150430 467134	Ganzá- Corpo cilíndrico de alumínio, com enchimento de sementes selecionadas. Medindo aproximadamente 30cm de comprimento, oferece som suave e consistente. Ideal para rodas de samba, capoeira e diversos estilos de percussão.	Un	4
16	148911 445317	Kit 12 pares baquetas cônicas repinique	Kit	3
17	148912 445317	Kit 12 pares de baquetas de caixa	Kit	4
18	150424 289110	Pandeiro 10" -feito em madeira pino com excelente acabamento, 5 parafusos para afinação,chave para afinação, 5 jogos de platinelas, pele de cabra	Un	4

Pele de Surdo de 18": pele leitosa prensada no aro de 148905 442169 Pele de Surdo de 22": pele couro prensada no aro de 24 148907 442169 Pele de Surdo de 22": pele leitosa prensada no aro de 24 148908 486238 Pele de Surdo de 24": pele leitosa prensada no aro de 148909 486238 Pele de Surdo de 24": pele leitosa prensada no aro de 25 148910 611942 Pele de Tamborim 6" pele leitosa 250 microns prens 26 148917 612651 Pele de caixa/repique 12": Pele Caixa Tom Bateria Editoria de 289113 Reco-Reco: instrumento musical confeccionado em 161042 Circumferência de 8 polegadas Repique 12": Corpo alumínio liso polido e chapa grade alumínio, 6 afinações, aro bala e ferragens de afinichave para afinação. Tamborim 6": Corpo alumínio liso polido e chapa grade alumínio, 6 afinações, aro bala e ferragens de afinichave para afinação. Tamborim 6": Corpo alumínio liso polido e chapa grade alumínio, 6 afinações, aro bala e ferragens de afinichave para afinação. Tamborim 6": Corpo alumínio liso polido e chapa grade alumínio, aro liso e ferragens de afinação em ferrochave para afinação. Tamborim 6": Corpo alumínio liso polido e chapa grade alumínio, aro liso e ferragens de afinação em ferrochave para afinação. Tamborim 6": Corpo alumínio liso polido e chapa grade alumínio, aro liso e ferragens de afinação em ferrochave para afinação. Timborim 6": Corpo alumínio liso polido e chapa grade alumínio, aro liso e ferragens de afinação em ferrochave para afinação. Timborim 6": Corpo alumínio liso polido e chapa grade alumínio, aro liso e ferragens de afinação em ferrochave para afinação. Timborim 6": Corpo alumínio liso polido e chapa grade alumínio, a liso e liso em ferrochave para afinação. Timborim 6": Corpo alumínio liso polido e chapa grade alumínio, a liso e liso em ferrochave para afinação em ferrochave para afinação. Tribo DE BERIMBAU (completo)- (gunga, médio, envernizada, medindo 1,53m cabaça com exelente a feito em junco, baqueta de tucum e dobrão de metal feito em junco, baqueta de tucum e dobrão de metal feito em junco, ba			
Pele de Surdo de 22"; pele leitosa prensada no aro de 148908 486238 Pele de Surdo de 24"; pele couro prensada no aro de 148909 486238 Pele de Surdo de 24"; pele leitosa prensada no aro de 148909 486238 Pele de Surdo de 24"; pele leitosa prensada no aro de 25 148910 611942 Pele de Tamborim 6" pele leitosa 250 microns prens 26 148917 612651 Pele de caixa/repique 12"; Pele Caixa Tom Bateria E 27 150426 289113 Reco-Reco: instrumento musical confeccionado em 16 circunferência de 8 polegadas Repique 12"; Corpo alumínio liso polido e chapa gra de alumínio, 6 afinações, aro bala e ferragens de afin chave para afinação. Tamborim 6"; Corpo alumínio liso polido e chapa gra de alumínio, aro liso e ferragens de afinação em ferro chave para afinação. Tamborim 6"; Corpo alumínio liso polido e chapa gra de alumínio, aro liso e ferragens de afinação em ferro chave para afinação. Tamborim 6"; Corpo alumínio liso polido e chapa gra de alumínio, aro liso e ferragens de afinação em ferro chave para afinação. Tamborim 6"; Corpo alumínio liso polido e chapa gra de alumínio, aro liso e ferragens de afinação em ferro chave para afinação. Tirante Tarraxa 45cm c/ Porca para surdo TRIO DE BERIMBAU (completo)- (gunga, médio, envernizada, medindo 1,53m cabaça com excelente a feito em junco, baqueta de tucum e dobrão de metal feito em junco, baqueta de tucum e dobrão de metal sensibilidade ao toque; dois pedais para funções chir kits de vozes (Drum Voices) pré-definidas; polifonia percussão manual; saída tipo MIDI; saída para fone of alamtes embutidos; com fonte de alimentação bivolt para bateria com regulagem de altura. Ja 96 sc om fem Acento em espuma revestido com couro sintético na de peso de pelo menos 130 kg.	alumínio	Un	4
Pele de Surdo de 24"; pele couro prensada no aro de 148909 486238 Pele de Surdo de 24"; pele leitosa prensada no aro de 24 148909 486238 Pele de Surdo de 24"; pele leitosa prensada no aro de 25 148910 611942 Pele de Tamborim 6" pele leitosa 250 microns prens 26 148917 612651 Pele de caixa/repique 12"; Pele Caixa Tom Bateria Figure 150426 289113 Reco-Reco: instrumento musical confeccionado em la circumferência de 8 polegadas Repique 12"; Corpo alumínio liso polido e chapa gra de alumínio, 6 afinações, aro bala e ferragens de afinação. Tamborim 6"; Corpo alumínio liso polido e chapa gra de alumínio, aro liso e ferragens de afinação em ferra chave para afinação. Tamborim 6"; Corpo alumínio liso polido e chapa gra de alumínio, aro liso e ferragens de afinação em ferra chave para afinação. Tamborim 6"; Corpo alumínio liso polido e chapa gra de alumínio, aro liso e ferragens de afinação em ferra chave para afinação. Tamborim 6"; Corpo alumínio liso polido e chapa gra de alumínio, aro liso e ferragens de afinação em ferra chave para afinação. Tamborim 6"; Corpo alumínio liso polido e chapa gra de alumánio, aro liso e ferragens de afinação em ferração em erragens de afinação em ferração para surdo Tamborim 6"; Corpo alumínio liso polido e chapa gra de alumánio, aro liso e ferragens de afinação em ferração em ervenizada, medindo 1,53m cabaça com excelente a feito em junco, baqueta de tucum e dobrão de metal feito em junco, baqueta de tucum e dobrão de metal se de entalhe com reforço interno, alumínio, aro liso de entalhe com reforço interno, alumínio, aro liso de alumentação priátil, com no mínimo sensibilidade ao toque; dois pedais para funções chir kits de vozes (Drum Voices) pré-definidas; polifonia percussão manual; saída tipo MIDI; saída para fone e falantes embutidos; com fonte de alimentação bivolt para bateria com regulagem de altura. 3 pés com ferração bivolt para bateria com regulagem de altura. 3 pés com ferração bivolt para bateria com regulagem de altura. 3 pés com ferração bivolt para bateria com reg	alumínio	Un	4
Pele de Surdo de 24": pele leitosa prensada no aro de 25 148910 611942 Pele de Tamborim 6" pele leitosa 250 microns prens 26 148917 612651 Pele de caixa/repique 12": Pele Caixa Tom Bateria E 27 150426 289113 Reco-Reco: instrumento musical confeccionado em 1 circunferência de 8 polegadas Repique 12": Corpo alumínio liso polido e chapa gra de alumínio, 6 afinações, aro bala e ferragens de afinichave para afinação. Tamborim 6": Corpo alumínio liso polido e chapa gra de alumínio, aro liso e ferragens de afinação em ferro chave para afinação. Tamborim 6": Corpo alumínio liso polido e chapa gra de alumínio, aro liso e ferragens de afinação em ferro chave para afinação. Tamborim 6": Corpo alumínio liso polido e chapa gra de alumínio, aro liso e ferragens de afinação em ferro chave para afinação. Tamborim 6": Corpo alumínio liso polido e chapa gra de alumínio, aro liso e ferragens de afinação em ferro chave para afinação. Timborim 6": Corpo alumínio liso polido e chapa gra de alumínio, aro liso e ferragens de afinação em ferro chave para afinação. Timbau 14" - Timbau 1 Gancho P/ Surdo, Malacachete envermizada, medindo 1,53m cabaça com excelente a feito em junco, baqueta de tucum e dobrão de metal rosa com detalhes de entalhe com reforço interno, alumínio, aro liso e detra portátil, com no mínimo sensibilidade ao toque; dois pedais para funções chir kits de vozes (Drum Voices) pré-definidas; polifonia percussão manual; saída tipo MIDI; saída para fonce falantes embutidos; com fonte de alimentação bivolt para bateria com regulagem de altura. 3 pés com ferra Acento em espuma revestido com couro sintético na de peso de pelo menos 130 kg.	alumínio	Un	4
Pele de Tamborim 6" pele leitosa 250 microns prens Reco-Reco: instrumento musical confeccionado em l circunferência de 8 polegadas Repique 12": Corpo alumínio liso polido e chapa go de alumínio, 6 afinações, aro bala e ferragens de afin chave para afinação. Tamborim 6": Corpo alumínio liso polido e chapa go de alumínio, aro liso e ferragens de afinação em ferro chave para afinação. Tamborim 6": Corpo alumínio liso polido e chapa go de alumínio, aro liso e ferragens de afinação em ferro chave para afinação. Tirante Tarraxa 45cm c/ Porca para surdo TRIO DE BERIMBAU (completo)- (gunga, médio, envernizada, medindo 1,53m cabaça com excelente a feito em junco, baqueta de tucum e dobrão de metal Timbau 14" - TIMBAL TIMBALONGE com afinaç rosa com detalhes de entalhe com reforço interno, alo Bateria eletrônica compacta portátil, com no mínimo sensibilidade ao toque; dois pedais para funções chir kits de vozes (Drum Voices) pré-definidas; polifonia percussão manual; saída tipo MIDI; saída para fone o falantes embutidos; com fonte de alimentação bivolt para bateria com regulagem de altura. 3 pés com ferr Acento em espuma revestido com couro sintético na de peso de pelo menos 130 kg.	alumínio	Un	4
26 148917 612651 Pele de caixa/repique 12": Pele Caixa Tom Bateria E 27 150426 289113 Reco-Reco: instrumento musical confeccionado em lo circunferência de 8 polegadas 28 145687 612651 Repique 12": Corpo alumínio liso polido e chapa gro de alumínio, 6 afinações, aro bala e ferragens de afin chave para afinação. 29 145685 611942 de alumínio, aro liso e ferragens de afinação em ferro chave para afinação. 30 148916 611184 Tirante Tarraxa 45cm c/ Porca para surdo 31 148919 486281 Talabarte Lombeira 1 Gancho P/ Surdo, Malacacheto 32 150427 TRIO DE BERIMBAU (completo)- (gunga, médio, envernizada, medindo 1,53m cabaça com excelente a feito em junco, baqueta de tucum e dobrão de metal 33 150428 Timbau 14" - TIMBAL TIMBALONGE com afinaç rosa com detalhes de entalhe com reforço interno, alu Bateria eletrônica compacta portátil, com no mínimo sensibilidade ao toque; dois pedais para funções chir kits de vozes (Drum Voices) pré-definidas; polifonia percussão manual; saída tipo MIDI; saída para fone e falantes embutidos; com fonte de alimentação bivolt para bateria com regulagem de altura. 3 pés com ferr Acento em espuma revestido com couro sintético na de peso de pelo menos 130 kg.	alumínio	Un	4
Reco-Reco: instrumento musical confeccionado em circunferência de 8 polegadas Repique 12''; Corpo alumínio liso polido e chapa gra de alumínio, 6 afinações, aro bala e ferragens de afin chave para afinação. Tamborim 6": Corpo alumínio liso polido e chapa gra de alumínio, aro liso e ferragens de afinação em ferra chave para afinação. Tamborim 6": Corpo alumínio liso polido e chapa gra de alumínio, aro liso e ferragens de afinação em ferra chave para afinação. Tirante Tarraxa 45cm c/ Porca para surdo TRÍO DE BERIMBAU (completo)- (gunga, médio, envernizada, medindo 1,53m cabaça com excelente a feito em junco, baqueta de tucum e dobrão de metal Timbau 14" - TIMBAL TIMBALONGE com afinaça rosa com detalhes de entalhe com reforço interno, ale sensibilidade ao toque; dois pedais para funções chira percussão manual; saída tipo MIDI; saída para fonce falantes embutidos; com fonte de alimentação bivolt para bateria com regulagem de altura. 3 pés com fera Acento em espuma revestido com couro sintético na de peso de pelo menos 130 kg.	da no aro de alumínio	Un	6
circunferência de 8 polegadas Repique 12'': Corpo alumínio liso polido e chapa gra de alumínio, 6 afinações, aro bala e ferragens de afin chave para afinação. Tamborim 6": Corpo alumínio liso polido e chapa gra de alumínio, aro liso e ferragens de afinação em ferra chave para afinação. Tamborim 6": Corpo alumínio liso polido e chapa gra de alumínio, aro liso e ferragens de afinação em ferra chave para afinação. Tirante Tarraxa 45cm c/ Porca para surdo TRIO DE BERIMBAU (completo)- (gunga, médio, envernizada, medindo 1,53m cabaça com excelente a feito em junco, baqueta de tucum e dobrão de metal Timbau 14" - TIMBAL TIMBALONGE com afinaç rosa com detalhes de entalhe com reforço interno, ale Bateria eletrônica compacta portátil, com no mínimo sensibilidade ao toque; dois pedais para funções chir kits de vozes (Drum Voices) pré-definidas; polifonia percussão manual; saída tipo MIDI; saída para fone falantes embutidos; com fonte de alimentação bivolt para bateria com regulagem de altura. 3 pés com ferra Acento em espuma revestido com couro sintético na de peso de pelo menos 130 kg.	idráulica Duplo 12"	Un	24
de alumínio, 6 afinações, aro bala e ferragens de afin chave para afinação. Tamborim 6": Corpo alumínio liso polido e chapa grade alumínio, aro liso e ferragens de afinação em ferro chave para afinação. Tamborim 6": Corpo alumínio liso polido e chapa grade alumínio, aro liso e ferragens de afinação em ferro chave para afinação. Tirante Tarraxa 45cm c/ Porca para surdo TRIO DE BERIMBAU (completo)- (gunga, médio, envernizada, medindo 1,53m cabaça com excelente a feito em junco, baqueta de tucum e dobrão de metal Timbau 14" - TIMBAL TIMBALONGE com afinaç rosa com detalhes de entalhe com reforço interno, alumínio de sensibilidade ao toque; dois pedais para funções chir kits de vozes (Drum Voices) pré-definidas; polifonia percussão manual; saída tipo MIDI; saída para fonce falantes embutidos; com fonte de alimentação bivolt para bateria com regulagem de altura. 3 pés com ferra Acento em espuma revestido com couro sintético na de peso de pelo menos 130 kg.	ambu, com 30cm de comprimento e	Un	4
de alumínio, aro liso e ferragens de afinação em ferro chave para afinação. 148916 611184 Tirante Tarraxa 45cm c/ Porca para surdo 148919 486281 Talabarte Lombeira 1 Gancho P/ Surdo, Malacacheta TRIO DE BERIMBAU (completo)- (gunga, médio, envernizada, medindo 1,53m cabaça com excelente a feito em junco, baqueta de tucum e dobrão de metal Timbau 14" - TIMBAL TIMBALONGE com afinaç rosa com detalhes de entalhe com reforço interno, alo Bateria eletrônica compacta portátil, com no mínimo sensibilidade ao toque; dois pedais para funções chir kits de vozes (Drum Voices) pré-definidas; polifonia percussão manual; saída tipo MIDI; saída para fone of falantes embutidos; com fonte de alimentação bivolt para bateria com regulagem de altura. 3 pés com ferro Acento em espuma revestido com couro sintético na de peso de pelo menos 130 kg.	-	Un	2
TRIO DE BERIMBAU (completo)- (gunga, médio, envernizada, medindo 1,53m cabaça com excelente a feito em junco, baqueta de tucum e dobrão de metal rosa com detalhes de entalhe com reforço interno, ala Bateria eletrônica compacta portátil, com no mínimo sensibilidade ao toque; dois pedais para funções chir kits de vozes (Drum Voices) pré-definidas; polifonia percussão manual; saída tipo MIDI; saída para fone of falantes embutidos; com fonte de alimentação bivolt para bateria com regulagem de altura. 3 pés com ferra Acento em espuma revestido com couro sintético na de peso de pelo menos 130 kg.		Un	7
TRIO DE BERIMBAU (completo)- (gunga, médio, envernizada, medindo 1,53m cabaça com excelente a feito em junco, baqueta de tucum e dobrão de metal rosa com detalhes de entalhe com reforço interno, ala Bateria eletrônica compacta portátil, com no mínimo sensibilidade ao toque; dois pedais para funções chir kits de vozes (Drum Voices) pré-definidas; polifonia percussão manual; saída tipo MIDI; saída para fone of falantes embutidos; com fonte de alimentação bivolt para bateria com regulagem de altura. 3 pés com ferro Acento em espuma revestido com couro sintético na de peso de pelo menos 130 kg.		Un	48
as 150427 envernizada, medindo 1,53m cabaça com excelente a feito em junco, baqueta de tucum e dobrão de metal Timbau 14" - TIMBAL TIMBALONGE com afinaç rosa com detalhes de entalhe com reforço interno, ala Bateria eletrônica compacta portátil, com no mínimo sensibilidade ao toque; dois pedais para funções chir kits de vozes (Drum Voices) pré-definidas; polifonia percussão manual; saída tipo MIDI; saída para fone of falantes embutidos; com fonte de alimentação bivolt para bateria com regulagem de altura. 3 pés com ferra Acento em espuma revestido com couro sintético na de peso de pelo menos 130 kg.	, Repinique	Un	10
Bateria eletrônica compacta portátil, com no mínimo sensibilidade ao toque; dois pedais para funções chir kits de vozes (Drum Voices) pré-definidas; polifonia percussão manual; saída tipo MIDI; saída para fone of falantes embutidos; com fonte de alimentação bivolt para bateria com regulagem de altura. 3 pés com ferr Acento em espuma revestido com couro sintético na de peso de pelo menos 130 kg.		Un	2
sensibilidade ao toque; dois pedais para funções chir kits de vozes (Drum Voices) pré-definidas; polifonia percussão manual; saída tipo MIDI; saída para fone of falantes embutidos; com fonte de alimentação bivolt para bateria com regulagem de altura. 3 pés com ferra Acento em espuma revestido com couro sintético na de peso de pelo menos 130 kg.		Un	3
For the De College Part of J. Francis D. of D. N. D.	abal (Hi-Hat) e bumbo (Kick); mínimo de 50 de 32 notas; função de gravação; função de le ouvido estéreo com conector P10; alto e par de baquetas incluídos e com um Banco agem dupla reforçada em acabamento cromado.	Un	1
35 107326 485286 Estágios De Altura.	plos Reforçados E Emborrachados, Dois	Un	1

36	150987	Pele de Surdo de 20": pele couro prensada no aro de alumínio	Un	2
37	150988	Pele de Surdo de 20": pele leitosa prensada no aro de alumínio	Un	2
38	150990 468492	Piano acústico vertical de 88 teclas. Dimensões mínimas: 120cm de Altura; 148cm de Largura; 60cm de profundidade. 3 Pedais. Estrutura em madeira maciça; área de tábua harmônica mínima de 1,35 m2; Martelos com feltro premium de pura lã; cravelhas niqueladas e compostas em aço de alta resistência, roscadas e anti-corrosão. Tampa do teclado com fechamento suave. Cor preto ou marrom em acabamento polido. Acompanha banco com regulagem de altura. Primeira afinação sem custo e efetuada por rede técnica autorizada pelo fornecedor. Mínimo de 3 anos de garantia.	Un	1
39	150990 468495	Piano Digital vertical, Padrão Yamaha, Cassio ou Roland, com as seguintes especificações mínimas: Teclado GH3 (Graded Hammer 3) ou GHS (Graded Hammer Standard) com 88 teclas; teclas com 3 níveis de sensibilidade ao toque; polifonia de 156 notas; mínimo de 10 timbres; com função metrônomo; alto-falantes embutidos; saída para fone de ouvido estéreo; móvel suporte com estante de partituras acoplada; três pedais; pedal sustain com função meio pedal; cor preta ou marrom; com fonte de alimentação e banco incluídos.	Un	1
40	150946 486338	Violão clássico eletroacústico [adulto], destro, nylon, 6 cordas, afinador embutido, equalizador de 4 bandas, saída P10, cor natural, com capa acolchoada.	Un	1
41	12085	Banco para bateria Com Regulagem De Altura. 3 Pés Com Ferragem Dupla Reforçada Em Acabamento Cromado. Acento Em Espuma Revestido Com Couro Sintético Na Cor Preta Com Tamanho De 28,5 Cm. Capacidade De Peso De Pelo Menos 130 Kg.	Un	1
42	145694	Suporte Para Surdo De Marcação. Em Ferro Cromado Ou Pintado, Desmontável Para Facilitar O Transporte.	Un	1
43	144149 600680	Capa De Violão Para Transporte, Com Alças De Mão E Também Tiras Para Carregar Nas Costas Com Revestimento Almofadado	Un	1

A contratação deve atender, em todos os itens, os requisitos colocados pelos demandantes, como quantidade e qualidade por exemplo.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de preço foi realizado seguindo os critérios da Instrução Normativa nº 13/2022 PROPLAD/UTFPR, sendo utilizada como metodologia para obtenção do preço de referência a média dos valores obtidos na pesquisa de preços. A pesquisa foi realizada junto ao Painel de Preços, consulta ao Portal de Compras do Governo Federal, sites e fornecedores. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado. Excetuando os itens 3, 4 e 38, que devido a suas especificidades não foi possível coletar 3 orçamentos (devidamente comprovados), foram obtidos no mínimo três orçamentos para cada item desta contratação e, não sendo possível obter os orçamentos no Painel de Preços ou Portal de Compras Governamental, foi realizado uma pesquisa de preços no mercado, em empresas especializadas, tanto físicas como online. O valor médio de cada item foi calculado a partir da média dos três orçamentos, sendo que os valores que estavam abaixo de 60% ou acima de 130% do valor médio, foram excluídos e não foram utilizados para calcular uma nova média. Sugere-se a aquisição através do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista a aquisição atender a três Campus da região Norte do Paraná e, entrega a ser realizada de forma parcelada e ainda por se tratar de aquisições frequentes, de acordo com os incisos I, II, III, IV e V do art. 3º do Decreto 11462/2023.

6. Descrição da solução como um todo

Pretende-se com esta contratação adquirir os instrumentos musicais solicitados pelos departamentos que compõem esse estudo na UTFPR — Campi Apucarana, Cornélio Procópio e Londrina. A aquisição dos itens contidos neste estudo são necessários para atividades de ensino, sendo estas atividades elaboradas nos cursos de Graduação e Projetos de extensão, etc, dos Campi anteriormente citados. A aquisição desses materiais é de suma importância,

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo a ser contratado, constam na tabela Musica 25, documento SEI 5145731.

Abaixo segue tabela com os itens e quantidades a serem contratadas/adquiridas.

Iter	n SIORG CATMAT	Γ TABELA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS	Unidade	Quantidade Total UTFPR – Núcleo Norte
1	150289 289115	Agogô Feito em ferro, com dois cones de tamanhos diferentes para gerar tons distintos, com acabamento oxidado para melhor ressonância sonora. Usado em diversas tradições musicais brasileiras, como samba e capoeira.	Un	3
2	150290 289111	Atabaque Compacto Rum 11" 3/4 - 75cm - ATABAQUE CORDA PEQUENO (ideal para tocar sentado) 75 cm, com afinação em cunha, feito em madeira nobre peroba rosa, com reforço interno, alça para transporte, couro de boi selecionado e suporte (banco)	Un	1
3	150291	Agbé XG (Extra Grande) – Agbê extra grande, confeccionado em cabaça natural de alta resistência, rede de contas de plástico resistentes, cabo reforçado em madeira. Som encorpado e vibrante, usado em apresentações de percussão afro-brasileira.	Un	3
4	150292	Agbe M (Médio)- Feito em cabaça média natural, com rede de contas de plástico resistente, cabo de madeira reforçado. Produz som característico, equilibrado, ideal para ritmos afro-brasileiros e samba de roda.	Un	3
5	150293	Agbê (Xequerê) G - Confeccionado em cabaça natural de alta resistência, envolvido em rede de contas de plástico (miçangas). Som encorpado e vibrante, usado em apresentações de percussão afrobrasileira.	Un	2
6	148913 601341	Baqueta Maçaneta Surdo Bumbo	Un	4
7	148914 601341	Baqueta/maçaneta De 3a Cabo De Madeira	Un	4
8	148915 485244	Baqueta de tamborim 3 Hastes Cotonete Profissional Artesanal 38cm	Un	6
9	150297 458632	Bumbo grave completo- Feito em madeira nobre (peroba rosa), 22 polegadas de diâmetro, couro de boi selecionado, com reforço interno, afinação em cunha e alças para transporte. Acompanha banco de suporte e chave de afinação. Som grave e profundo, ideal para marcação em blocos carnavalescos e bandas de percussão.	Un	2
10	150298 289108	Berimbau berra boi-Feito com madeira pequiá tratada e envernizada, medindo 1,60m, com cabaça de acabamento refinado e envernizada. Acompanha caxixi artesanal de junco, baqueta de tucum e dobrão de metal. Som grave e potente, ideal para rodas de capoeira tradicionais.	Un	2

11	150299 289108	Berimbau gunga Com 1,53m, produzido em madeira pequiá tratada, envernizada, com cabaça de acabamento refinado. Acompanha caxixi feito em junco, baqueta de tucum e dobrão de metal. Som grave característico, ideal para marcação forte em rodas de capoeira.	Un	2
12	150300 289108	Berimbau viola-Com 1,50m de comprimento, feito em madeira pequiá envernizada e cabaça de acabamento primoroso. Inclui caxixi de junco, baqueta de tucum e dobrão metálico. Produz som agudo, utilizado para variações rápidas e improvisos nas rodas de capoeira.	Un	2
13	150301 289108	Berimbau de tamanho médio, medindo 1,53m, feito com madeira pequiá tratada e envernizada. Acompanha cabaça de acabamento envernizado, caxixi de junco, baqueta de tucum e dobrão de metal. Som intermediário, ideal para diferentes estilos de toque.	Un	2
14	145695 486093	Cuíca 6'': Corpo alumínio liso polido e chapa grossa, pele couro prensada no aro de alumínio, com cambito de bambu, aro bala e ferragens de afinação em ferro cromado, acompanhando uma chave para afinação.	Un	1
15	150430 467134	Ganzá- Corpo cilíndrico de alumínio, com enchimento de sementes selecionadas. Medindo aproximadamente 30cm de comprimento, oferece som suave e consistente. Ideal para rodas de samba, capoeira e diversos estilos de percussão.	Un	4
16	148911 445317	Kit 12 pares baquetas cônicas repinique	Kit	3
17	148912 445317	Kit 12 pares de baquetas de caixa	Kit	4
18	150424 289110	Pandeiro 10" -feito em madeira pino com excelente acabamento, 5 parafusos para afinação, chave para afinação, 5 jogos de platinelas, pele de cabra	Un	4
19	148904 442168	Pele de Surdo de 18": pele couro prensada no aro de alumínio	Un	4
20	148905 442168	Pele de Surdo de 18": pele leitosa prensada no aro de alumínio	Un	4
21	148906 442169	Pele de Surdo de 22": pele couro prensada no aro de alumínio	Un	4
22	148907 442169	Pele de Surdo de 22": pele leitosa prensada no aro de alumínio	Un	4
23	148908 486238	Pele de Surdo de 24": pele couro prensada no aro de alumínio	Un	4
24	148909 486238	Pele de Surdo de 24": pele leitosa prensada no aro de alumínio	Un	4
25	148910 611942	Pele de Tamborim 6" pele leitosa 250 microns prensada no aro de alumínio	Un	6
26	148917 612651	Pele de caixa/repique 12": Pele Caixa Tom Bateria Hidráulica Duplo 12"	Un	24
27	150426 289113	Reco-Reco: instrumento musical confeccionado em bambu, com 30cm de comprimento e circunferência de 8 polegadas	Un	4
28	145687 612651	Repique 12'': Corpo alumínio liso polido e chapa grossa, pele leitosa 250 microns prensada no aro de alumínio, 6 afinações, aro bala e ferragens de afinação em ferro cromado, acompanhando uma chave para afinação.	Un	2

29	145685 611942	Tamborim 6": Corpo alumínio liso polido e chapa grossa, pele leitosa 250 microns prensada no aro de alumínio, aro liso e ferragens de afinação em ferro cromado, 8 afinações, acompanhando uma chave para afinação.	Un	7
30	148916 611184	Tirante Tarraxa 45cm c/ Porca para surdo	Un	48
31	148919 486281	Talabarte Lombeira 1 Gancho P/ Surdo, Malacacheta, Repinique	Un	10
32	150427	TRIO DE BERIMBAU (completo)- (gunga, médio, viola), Feito com madeira pequiá tratada e envernizada, medindo 1,53m cabaça com excelente acabamento interno, enverizada, com Caxixi feito em junco, baqueta de tucum e dobrão de metal .	Un	2
33	150428	Timbau 14" - TIMBAL TIMBALONGE com afinação em cunha, feito em madeira nobre peroba rosa com detalhes de entalhe com reforço interno, alça para transporte, couro de bode alt 90 cm	Un	3
34	150945 485496	Bateria eletrônica compacta portátil, com no mínimo 8 almofadas (pads) de borracha com sensibilidade ao toque; dois pedais para funções chimbal (Hi-Hat) e bumbo (Kick); mínimo de 50 kits de vozes (Drum Voices) pré-definidas; polifonia de 32 notas; função de gravação; função de percussão manual; saída tipo MIDI; saída para fone de ouvido estéreo com conector P10; alto falantes embutidos; com fonte de alimentação bivolt e par de baquetas incluídos e com um Banco para bateria com regulagem de altura. 3 pés com ferragem dupla reforçada em acabamento cromado. Acento em espuma revestido com couro sintético na cor preta com tamanho de 28,5 cm. Capacidade de peso de pelo menos 130 kg.	Un	1
35	107326 485286	Estante De Caixa [Bateria], Ferragem Dupla, Pés Duplos Reforçados E Emborrachados, Dois Estágios De Altura.	Un	1
36	150987	Pele de Surdo de 20": pele couro prensada no aro de alumínio	Un	2
37	150988	Pele de Surdo de 20": pele leitosa prensada no aro de alumínio	Un	2
38	150990 468492	Piano acústico vertical de 88 teclas. Dimensões mínimas: 120cm de Altura; 148cm de Largura; 60cm de profundidade. 3 Pedais. Estrutura em madeira maciça; área de tábua harmônica mínima de 1,35 m2; Martelos com feltro premium de pura lã; cravelhas niqueladas e compostas em aço de alta resistência, roscadas e anti-corrosão. Tampa do teclado com fechamento suave. Cor preto ou marrom em acabamento polido. Acompanha banco com regulagem de altura. Primeira afinação sem custo e efetuada por rede técnica autorizada pelo fornecedor. Mínimo de 3 anos de garantia.	Un	1
39	150990 468495	Piano Digital vertical, Padrão Yamaha, Cassio ou Roland, com as seguintes especificações mínimas: Teclado GH3 (Graded Hammer 3) ou GHS (Graded Hammer Standard) com 88 teclas; teclas com 3 níveis de sensibilidade ao toque; polifonia de 156 notas; mínimo de 10 timbres; com função metrônomo; alto-falantes embutidos; saída para fone de ouvido estéreo; móvel suporte com estante de partituras acoplada; três pedais; pedal sustain com função meio pedal; cor preta ou marrom; com fonte de alimentação e banco incluídos.	Un	1
40	150946 486338	Violão clássico eletroacústico [adulto], destro, nylon, 6 cordas, afinador embutido, equalizador de 4 bandas, saída P10, cor natural, com capa acolchoada.	Un	1
41	12085	Banco para bateria Com Regulagem De Altura. 3 Pés Com Ferragem Dupla Reforçada Em Acabamento Cromado. Acento Em Espuma Revestido Com Couro Sintético Na Cor Preta Com Tamanho De 28,5 Cm. Capacidade De Peso De Pelo Menos 130 Kg.	Un	1

42	145694	Suporte Para Surdo De Marcação. Em Ferro Cromado Ou Pintado, Desmontável Para Facilitar O Transporte.	Un	1
43	144149 600680	Capa De Violão Para Transporte, Com Alças De Mão E Também Tiras Para Carregar Nas Costas Com Revestimento Almofadado	Un	1

7 - Estimativa do valor da Contratação

Tendo em vista a estimativa dos itens e das quantidades apresentadas na tabela acima, e considerando os valores médios adquiridos através das cotações (mínimo três orçamentos válidos), a estimativa do valor da contratação/aquisição, para atender as demandas dos Campi AP, CP e LD, é de **R\$ 81.815,65** (oitenta e um mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos), conforme preço de referência total, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Iter	n SIORG CATMA	Г TABELA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS	Unidade	Quantidade Total UTFPR – Núcleo Norte	Valor médio unitário	Valor Total
1	150289 289115	Agogô Feito em ferro, com dois cones de tamanhos diferentes para gerar tons distintos, com acabamento oxidado para melhor ressonância sonora. Usado em diversas tradições musicais brasileiras, como samba e capoeira.	Un	3	R\$ 208,86	R\$ 626,58
2	150290 289111	Atabaque Compacto Rum 11" 3/4 - 75cm - ATABAQUE CORDA PEQUENO (ideal para tocar sentado) 75 cm, com afinação em cunha, feito em madeira nobre peroba rosa, com reforço interno, alça para transporte, couro de boi selecionado e suporte (banco)	Un	1	R\$ 1.664,29	R\$ 1.457,21
3	150291	Agbê XG (Extra Grande) — Agbê extra grande, confeccionado em cabaça natural de alta resistência, rede de contas de plástico resistentes, cabo reforçado em madeira. Som encorpado e vibrante, usado em apresentações de percussão afro-brasileira.	Un	3	R\$ 541,37	R\$ 1.624,11
4	150292	Agbe M (Médio)- Feito em cabaça média natural, com rede de contas de plástico resistente, cabo de madeira reforçado. Produz som característico, equilibrado, ideal para ritmos afro-brasileiros e samba de roda.	Un	3	R\$ 365,09	R\$ 1.095,27
5	150293	Agbê (Xequerê) G - Confeccionado em cabaça natural de alta resistência, envolvido em rede de contas de plástico (miçangas). Som encorpado e vibrante, usado em apresentações de percussão afro-brasileira.	Un	2	R\$ 470,05	R\$ 940,10
6	148913 601341	Baqueta Maçaneta Surdo Bumbo	Un	4	R\$ 50,54	R\$ 177,84
7	148914 601341	Baqueta/maçaneta De 3a Cabo De Madeira	Un	4	R\$ 44,17	R\$ 176,68
8	148915 485244	Baqueta de tamborim 3 Hastes Cotonete Profissional Artesanal 38cm	Un	6	R\$ 45,93	R\$ 275,58

9	150297 458632	Bumbo grave completo- Feito em madeira nobre (peroba rosa), 22 polegadas de diâmetro, couro de boi selecionado, com reforço interno, afinação em cunha e alças para transporte. Acompanha banco de suporte e chave de afinação. Som grave e profundo, ideal para marcação em blocos carnavalescos e bandas de percussão.	Un	2	R\$ 632,54	R\$ 1.074,10
10	150298 289108	Berimbau berra boi-Feito com madeira pequiá tratada e envernizada, medindo 1,60m, com cabaça de acabamento refinado e envernizada. Acompanha caxixi artesanal de junco, baqueta de tucum e dobrão de metal. Som grave e potente, ideal para rodas de capoeira tradicionais.	Un	2	R\$ 329,88	R\$ 659,76
11	150299 289108	Berimbau gunga Com 1,53m, produzido em madeira pequiá tratada, envernizada, com cabaça de acabamento refinado. Acompanha caxixi feito em junco, baqueta de tucum e dobrão de metal. Som grave característico, ideal para marcação forte em rodas de capoeira.	Un	2	R\$ 302,62	R\$ 605,24
12	150300 289108	Berimbau viola-Com 1,50m de comprimento, feito em madeira pequiá envernizada e cabaça de acabamento primoroso. Inclui caxixi de junco, baqueta de tucum e dobrão metálico. Produz som agudo, utilizado para variações rápidas e improvisos nas rodas de capoeira.	Un	2	R\$ 268,68	R\$ 537,36
13	150301 289108	Berimbau de tamanho médio, medindo 1,53m, feito com madeira pequiá tratada e envernizada. Acompanha cabaça de acabamento envernizado, caxixi de junco, baqueta de tucum e dobrão de metal. Som intermediário, ideal para diferentes estilos de toque.	Un	2	R\$ 300,16	R\$ 600,32
14	145695 486093	Cuíca 6'': Corpo alumínio liso polido e chapa grossa, pele couro prensada no aro de alumínio, com cambito de bambu, aro bala e ferragens de afinação em ferro cromado, acompanhando uma chave para afinação.	Un	1	R\$ 237,76	R\$ 237,76
15	150430 467134	Ganzá- Corpo cilíndrico de alumínio, com enchimento de sementes selecionadas. Medindo aproximadamente 30cm de comprimento, oferece som suave e consistente. Ideal para rodas de samba, capoeira e diversos estilos de percussão.	Un	4	R\$ 117,20	R\$ 468,80
16	148911 445317	Kit 12 pares baquetas cônicas repinique	Kit	3	R\$ 246,56	R\$ 739,68
17	148912 445317	Kit 12 pares de baquetas de caixa	Kit	4	R\$ 174,79	R\$ 699,16
18	150424 289110	Pandeiro 10" -feito em madeira pino com excelente acabamento, 5 parafusos para afinação,chave para afinação, 5 jogos de platinelas, pele de cabra	Un	4	R\$ 232,59	R\$ 823,52
19	148904 442168	Pele de Surdo de 18": pele couro prensada no aro de alumínio	Un	4	R\$ 195,62	R\$ 782,48
20	148905 442168	Pele de Surdo de 18": pele leitosa prensada no aro de alumínio	Un	4	R\$ 59,23	R\$ 236,92
21	148906 442169	Pele de Surdo de 22": pele couro prensada no aro de alumínio	Un	4	R\$ 250,90	R\$ 1.003,60

22	148907 442169	Pele de Surdo de 22": pele leitosa prensada no aro de alumínio	Un	4	R\$ 59,15	R\$ 236,60
23	148908 486238	Pele de Surdo de 24": pele couro prensada no aro de alumínio	Un	4	R\$ 320,04	R\$ 1.280,16
24	148909 486238	Pele de Surdo de 24": pele leitosa prensada no aro de alumínio	Un	4	R\$ 65,31	R\$ 261,24
25	148910 611942	Pele de Tamborim 6" pele leitosa 250 microns prensada no aro de alumínio	Un	6	R\$ 20,54	R\$ 123,24
26	148917 612651	Pele de caixa/repique 12": Pele Caixa Tom Bateria Hidráulica Duplo 12"	Un	24	R\$ 27,92	R\$ 670,08
27	150426 289113	Reco-Reco: instrumento musical confeccionado em bambu, com 30cm de comprimento e circunferência de 8 polegadas	Un	4	R\$ 63,95	R\$ 223,28
28	145687 612651	Repique 12'': Corpo alumínio liso polido e chapa grossa, pele leitosa 250 microns prensada no aro de alumínio, 6 afinações, aro bala e ferragens de afinação em ferro cromado, acompanhando uma chave para afinação.	Un	2	R\$ 402,67	R\$ 805,34
29	145685 611942	Tamborim 6": Corpo alumínio liso polido e chapa grossa, pele leitosa 250 microns prensada no aro de alumínio, aro liso e ferragens de afinação em ferro cromado, 8 afinações, acompanhando uma chave para afinação.	Un	7	R\$ 120,39	R\$ 842,73
30	148916 611184	Tirante Tarraxa 45cm c/ Porca para surdo	Un	48		R\$ 2.089,92
30	148916 611184 148919 486281	Tirante Tarraxa 45cm c/ Porca para surdo Talabarte Lombeira 1 Gancho P/ Surdo, Malacacheta, Repinique	Un Un	48	R\$ 23,68	
		·			R\$ 23,68 R\$ 902,65	2.089,92 R\$
31	148919 486281	Talabarte Lombeira 1 Gancho P/ Surdo, Malacacheta, Repinique TRIO DE BERIMBAU (completo)- (gunga, médio, viola), Feito com madeira pequiá tratada e envernizada, medindo 1,53m cabaça com excelente acabamento interno, enverizada, com Caxixi feito em junco, baqueta de tucum	Un	10	R\$ 902,65	2.089,92 R\$ 236,80

35	107326 485286	Estante De Caixa [Bateria], Ferragem Dupla, Pés Duplos Reforçados E Emborrachados, Dois Estágios De Altura.	Un	1	R\$ 447,24	R\$ 390,98
36	150987	Pele de Surdo de 20": pele couro prensada no aro de alumínio	Un	2	R\$ 258,92	R\$ 517,84
37	150988	Pele de Surdo de 20": pele leitosa prensada no aro de alumínio	Un	2	R\$ 91,96	R\$ 183,92
38	150990 468492	Piano acústico vertical de 88 teclas. Dimensões mínimas: 120cm de Altura; 148cm de Largura; 60cm de profundidade. 3 Pedais. Estrutura em madeira maciça; área de tábua harmônica mínima de 1,35 m2; Martelos com feltro premium de pura lã; cravelhas niqueladas e compostas em aço de alta resistência, roscadas e anti-corrosão. Tampa do teclado com fechamento suave. Cor preto ou marrom em acabamento polido. Acompanha banco com regulagem de altura. Primeira afinação sem custo e efetuada por rede técnica autorizada pelo fornecedor. Mínimo de 3 anos de garantia.	Un	1	R\$ 40.617,00	R\$ 40.617,00
39	150990 468495	Piano Digital vertical, Padrão Yamaha, Cassio ou Roland, com as seguintes especificações mínimas: Teclado GH3 (Graded Hammer 3) ou GHS (Graded Hammer Standard) com 88 teclas; teclas com 3 níveis de sensibilidade ao toque; polifonia de 156 notas; mínimo de 10 timbres; com função metrônomo; alto-falantes embutidos; saída para fone de ouvido estéreo; móvel suporte com estante de partituras acoplada; três pedais; pedal sustain com função meio pedal; cor preta ou marrom; com fonte de alimentação e banco incluídos.	Un	1	R\$ 6.731,87	R\$ 6.731,87
40	150946 486338	Violão clássico eletroacústico [adulto], destro, nylon, 6 cordas, afinador embutido, equalizador de 4 bandas, saída P10, cor natural, com capa acolchoada.	Un	1	R\$ 1.464,54	R\$ 1.464,54
41	12085	Banco para bateria Com Regulagem De Altura. 3 Pés Com Ferragem Dupla Reforçada Em Acabamento Cromado. Acento Em Espuma Revestido Com Couro Sintético Na Cor Preta Com Tamanho De 28,5 Cm. Capacidade De Peso De Pelo Menos 130 Kg.	Un	1	R\$ 380,31	R\$ 380,31
42	145694	Suporte Para Surdo De Marcação. Em Ferro Cromado Ou Pintado, Desmontável Para Facilitar O Transporte.	Un	1	R\$ 346,24	R\$ 346,24
43	144149 600680	Capa De Violão Para Transporte, Com Alças De Mão E Também Tiras Para Carregar Nas Costas Com Revestimento Almofadado	Un	1	R\$ 214,96	R\$ 214,96

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 81.367,73

O custo estimado total da contratação é de R\$ 81.367,73 (oitenta e um mil, trezentos e sessenta e sete reais reais e setenta e três centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Aquisição deverá ser realizada por item, por se tratar de contratação pelo Sistema de Registro de Preço. A adjudicação de cada item deverá ser feita a uma única empresa a fim de garantir a economia de escala para Administração, já que a prática do mercado consiste em ofertar maiores descontos à

medida em que se aumenta a quantidade de itens solicitados. Outrossim, tal medida permite racionalizar os custos com pessoal dedicado às atividades de planejamento da contratação, de escolha do fornecedor e de gestão e fiscalização das entregas, em consonância com os princípios constitucionais da economicidade e da eficiência.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Processo SEI: 23064.013884/2025-80

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens dessa aquisição estão em alinhamento com as atividades fins da Universidade (ensino, pesquisa e extensão), e constam no Plano de Contratação Anual (PCA) 2025 - 153176 - UTFPR NÚCLEO REGIONAL NORTE - Campi Apucarana, Cornélio Procópio e Londrina sob o indicador 3/2025 identificador 153176 - 1/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com esta contratação garantir plenas condições de funcionamento das atividades e a manutenção dos programas onde os instrumentos serão utilizados na UTFPR Campi Apucarana, Cornélio Procópio e Londrina.

13. Providências a serem Adotadas

Esta contratação se destina a compra de instrumentos musicais, sendo assim, não existe necessidade de adequações.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há possíveis impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta Equipe de Planejamento da Contratação declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso inciso XIII, art. 9 IN ME/SEGES nº 58/2022.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FERNANDO FERREIRA COLESEL

Membro da comissão de contratação

AMELIA ELENA TERRILE

Membro da comissão de contratação

FERNANDO SANCHES

Membro da comissão de contratação

JULIANA MIGUEL LEMES PELEGRINO

Membro da comissão de contratação

Ministério da Educação

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ



UTFPR - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO DIRETORIA-GERAL - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - CP DEP. DE MATERIAIS E PATRIMONIO - CP DIVISÃO DE COMPRAS - CP



Avenida Alberto Carazzai, 1640 - CEP 86300-013 - Cornélio Procópio - PR - Brasil Telefone: (43)3133-3700 - www.utfpr.edu.br

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - NÚCLEO REGIONAL NORTE (APUCARANA, CORNÉLIO PROCÓPIO E LONDRINA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23064.042517/2025-93

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

A Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Núcleo Regional Norte, com sede Avenida Alberto Carazzai, nº 1640, Centro, Cornélio Procópio - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.101.873/0013-51, neste ato representado pelo Sr. Wagner Fontes Godoy, Diretor Geral, nomeado pela Portaria nº 807 de 07 de maio de 2025, portador da matrícula funcional nº 2646427, considerando o julgamento da *licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90016/2025, processo administrativo n.º 23064.042517/2025-93, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de instrumentos musicais para o NÚCLEO REGIONAL NORTE (Campus Apucarana e Cornélio Procópio) da UTFPR, especificado(s) no(s) item(ns) XX do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 90016/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do CNPJ:
TR Endereço:
Contatos:
Representante:

Quantidade

Especicificação Marca Modelo Unidade

- Campus Cornélio Procópio Quantidade
- Campus
Apucarana

Valor Valor unitário total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Tecnológica Federal do Paraná Núcleo Regional Norte.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n^{o} 14.133, de 2021; e
- 4.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá Compras: Anexos II Minuta de Ata de Registro de Preço (5199120) SEI 23064.042517/2025-93 / pg. 1

efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

- 4.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.10. **Dos limites para as adesões**

- 4.11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.13. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.14. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.15. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de precos.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
- 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n^0 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o Compras: Anexos II Minuta de Ata de Registro de Preço (5199120) SEI 23064.042517/2025-93 / pg. 2

fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n^{ϱ} 14.133, de 2021.

- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n^{o} 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n^{o} 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador Compras: Anexos II Minuta de Ata de Registro de Preco (5199120) SEI 23064.042517/2025-93 / pg. 3

convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, \S 3º e 27, \S 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. **DAS PENALIDADES**

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7° , XIV, do Decreto n° 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao

respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em formato digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cornélio Procópio, xx de xxxxxxxxxx de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Wagner Fontes Godoy

Diretor Geral UTFPR Campus Cornélio Procópio

Thiago Gentil Ramires

Diretor Geral UTFPR Campus Apucarana

XXXX

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- xxxxx

2- xxxxx



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **LETICIA SICORSKI**, **PREGOEIRO(A)**, em (at) 12/09/2025, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) 5199120 e o código CRC (and the CRC code) B4A3420F.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: ABR/2025

Referência: Processo nº 23064.042517/2025-93 SEI nº 5199120



Ministério da Educação

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

UTFPR - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO DIRETORIA-GERAL - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - CP DEP. DE MATERIAIS E PATRIMONIO - CP DIVISÃO DE COMPRAS - CP



Avenida Alberto Carazzai, 1640 - CEP 86300-013 - Cornélio Procópio - PR - Brasil Telefone: (43)3133-3700 - www.utfpr.edu.br

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposi	ta	que	!	faz	Z 	a		emp	ore	sa ,				est	abe	elec				a	fut		n			- nti				ita (a	a)	n			CNI		n° Rua ntos
musica: estabel																	pu	car	ana	a e	e (
ITEM	DI	ESCF	RIÇ	ÃO)/E	SPI	ECI	IFIC	CAC	ÇÃO) M	IAR	CA/	/M(OD	ELC	0	UNIDADE DE QUANTIDADE MEDIDA		DE VALOR UNITÁR				OL			LOR FAL										
01																														R	\$				I	₹\$	
02																														R	.\$				I	₹\$	
obra, im Prazo de Telefone	e val	idad	e da	a p	rop	ost	a: x	xx (x	XXX	x) d	ias (míni	imo	60	di	as).																		ita	lici	taç	ao.
OBS: N						ľ	 Nor	ne ((Só	 cio,	diriç	 gent	 ce, p	 orop	 orie	 etár	 io c	 ou p	 oro	cur	 rad	 lor	 · da	 a li													
seil assinatura eletrônica		Docun ADMI com fu	NIS	TR	AC	AO ,	em	(at)	12/0	9/20	25, à	s 13:	:56, 0	conf	orn	ne ho	orár	io of	ficia	al de	e B	ras	ília	(ac	COI	dir	ıg t	0 0	offic	cial						ime	÷),
	<u>l</u>		sei.u	tfpr	ed:	u.br/	sei/d	contr	olac	or_ex	kterno	p.php?	?acac	o=do	ocui	nent	o_co	nfer	ir&	id_o	orga	0_6	ices														ebsite) icador
Referênci	ia: Pr	ocesso	nº 2	306	64.0	4251	17/2	025-9	93										_								_			_	_	_	_	S	EI r	º 51	99148



Ministério da Educação

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

UTFPR - CAMPUS CORNELIO PROCOPIO

DIRETORIA-GERAL - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - CP

DEP. DE MATERIAIS E PATRIMONIO - CP

DIVISÃO DE COMPRAS - CP

INFORMAÇÃO DE ORÇAMENTAÇÃO

A consulta dos orçamentos coletados para composição dos preços dos itens a serem adquiridos no presente processo, **Pregão Eletrônico nº 90016/2025**, bem como a planilha de formação de preços, poderá ser realizada através do link de acesso público abaixo:

 $https://sei.utfpr.edu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.phpacao_externa=protocolo_pesquisar\&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar\&id_orgao_acesso_externo=0$

E no campo ${\bf n^0}$ do Processo ou Documento, informar o número 23064.042517/2025-93 ou 23064.013396/2025-72

Cornélio Procópio, 12 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) LETICIA SICORSKI, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em (at) 12/09/2025, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazíl time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?
https://sei/controlador_externo.php?

Referência: Processo nº 23064.042517/2025-93 SEI nº 5200385



Ministério da Educação

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

UTFPR - CAMPUS CORNELIO PROCOPIO DIRETORIA-GERAL - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - CP DEP. DE MATERIAIS E PATRIMONIO - CP DIVISÃO DE COMPRAS - CP

APROVAÇÃO DE DOCUMENTOS E AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

De acordo com a Lei n^{o} 14.133 de 01/04/2021, Instrução Normativa n^{o} 73/2022 e suas eventuais alterações, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, e de conformidade com os documentos contidos no processo SEI n^{o} 23064.013396/2025-72, verificada a disponibilidade orcamentária, resolvo: n^{o}

 ${\bf Aprovar}$ o Estudo Preliminar da Contratação (Doc. SEI nº 5145312) 2

Aprovar o Mapa de Riscos (Doc. SEI nº 5147550)

Aprovar o Termo de Referência (Doc. SEI nº 5158409)

Aprovar a justificativa da necessidade de aquisição/contratação (Doc. SEI nº 4824321)

Aprovar a justificativa referente à obtenção dos orçamentos (Doc. SEI n^{o} 5157777) ³

Autorizar a abertura de processo licitatório na modalidade PREGÃO na forma Eletrônica, tipo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais para o Campus Apucarana e Cornélio Procópio da UTFPR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Cornélio Procópio, 01 de setembro de 2025.

Wagner Fontes Godoy

Diretor Geral UTFPR Campus Cornélio Procópio

Thiago Gentil Ramires

Diretor Geral
UTFPR Campus Apucarana

Notas:

- ¹ Poderão ser acrescidas demais aprovações conforme especificidades do processo.
- ² Quando a IN SLTI/MP nº 05/2017 for aplicável.
- ³ Quando necessária, conforme IN PROPLAD de pesquisa de preços.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **THIAGO GENTIL RAMIRES**, **DIRETOR(A)-GERAL**, em (at) 01/09/2025, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4°, § 3°, do <u>Decreto nº 10.543</u>, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **WAGNER FONTES GODOY**, **DIRETOR(A)-GERAL**, em (at) 01/09/2025, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **5167308** e o código CRC (and the CRC code) **2BA0BB84**.